

# ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 028/2025

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES(AS)

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “ **As novas relações parentais – para além da lei** ” para fins de aperfeiçoamento de servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

## 1. Da Ação Educacional:

1.1 **Nome:** As novas relações parentais – para além da lei

1.2 **Docente(s):** Dr. Iure Pedroza Menezes

1.3 **Modalidade :** Remota síncrona

1.4 **Carga horária:** 6 h

1.5 **Número de Vagas:** 60 (sessenta)

1.6 **Público-alvo:** Servidores(as) do TJPE

1.7 **Período de realização :** 24 e 25 de setembro de 2025

1.8 **Horário:** 15h às 18h

1.9 **Local:** Plataforma Teams

## 2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de **03 a 18 de setembro de 2025** .

2.2 A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **19 de setembro de 2025** , no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .

2.3 As desistências devem ser realizadas até o dia **18 de setembro de 2025** , exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.4 As desistências informadas após o prazo previsto neste Edital, bem como as ausências ou inaptidões dos inscritos, ocasionarão, salvo justo motivo, o impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.5 A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.

2.6 Os(as) servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contado do envio da notificação para o e-mail funcional.

2.7 O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

## 3. Do conteúdo programático:

- Filiação tradicional natural e civil;
- O papel da afetividade nas novas relações parentais;
- Filiação sócio-afetiva;
- Multiparentalidade;
- Co-parentalidade;
- Adoção *post mortem* ;
- Adoção avoenga;
- Reprodução assistida;
- O novo fenômeno da inseminação caseira;
- Filiação nas uniões poliamoristas.

## 4. Das disposições gerais:

- 4.1** O(a) servidor(a) que tiver sua inscrição deferida receberá exclusivamente em seu e-mail funcional, até as **14h do dia 23 de setembro de 2025**, o link para acesso à plataforma de transmissão ao vivo.
- 4.2** O acesso às aulas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.
- 4.3** O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.
- 4.4** A participação do(a) servidor(a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença. A frequência será verificada através de relatórios de acesso à plataforma.
- 4.5** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional **“As novas relações parentais – para além da lei”**, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.
- 4.6** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 15 de agosto de 2025.

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**  
**Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**

**EDITAL Nº 029/2025**  
**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES(AS)**  
**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO**

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional **“Segurança Digital para Servidores do Judiciário”** para fins de aperfeiçoamento de servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**1. Da Ação Educacional:**

- 1.1 Nome:** Segurança Digital para Servidores do Judiciário
- 1.2 Docente(s):** Eronides Alves de Meneses Júnior
- 1.3 Modalidade:** Presencial
- 1.4 Carga horária:** 08 horas
- 1.5 Número de Vagas:** 40 (quarenta)
- 1.6 Público-alvo :** Servidores(as) do TJPE lotados(as) em Recife e nas seguintes comarcas: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Itapissuma e Itamaracá.
- 1.7 Período de realização:** 26 de setembro de 2025
- 1.8 Horário:** 8h às 12 e 14h às 18h
- 1.9 Local:** Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Endereço: Rua Desembargador Otilio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE. Anexo do Fórum Des. Rodolfo Aureliano

**2. Das inscrições e participação na ação educacional:**

- 2.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>, no período de **03 a 22 de setembro de 2025**.
- 2.2** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **23 de setembro de 2025**, no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio>.
- 2.3** As desistências devem ser realizadas até o dia **22 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>
- 2.4** A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 2.5** A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.
- 2.6** Os(as) servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da notificação para o e-mail funcional.